

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.612/2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre o nome de Praça do
Município de Itabaiana/SE e dá
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**,
faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Projetada, que fica localizada no Povoado Malhada
Velha, passará a denominar-se de Praça José Alves de Andrade (Zé de
Pixitita).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 09 de maio de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>